



# MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PROJETO DE LEI Nº 44, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

#### ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 906 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 906, de 27 de outubro de 2020.

**Art. 2º** Ficam alterados o *caput* do art. 1º e seu § 2º, da Lei nº 906, de 27 de outubro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elevar em 2,04%, os proventos, pensões, remunerações, funções gratificadas, subsídios e vantagens do Pessoal da Administração Direta, Indireta, magistério e Fundações, ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos, a contar de 1º de outubro de 2020.*

*§ 1º [...].*

*§ 2º Serão tomados como base de cálculo, os valores percebidos no mês abril de 2020, a título de revisão geral anual.*

**Art. 3º** Fica alterado o *caput* do art. 2º, da Lei nº 906, de 27 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º A presente Lei não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, já beneficiados com a atualização do piso da categoria a que pertencem, através de legislação federal e Decreto Municipal nº 2.287, de 04 de fevereiro de 2020.*

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações de cada unidade específica.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2020.

Itaiópolis, 06 de novembro de 2020.

**REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

## ESTADO DE SANTA CATARINA

---

### JUSTIFICATIVA

(Projeto de Lei nº 44/2020)

Pelo presente expediente encaminhamos para apreciação desse r. Poder Legislativo Municipal, projeto de lei que altera a Lei nº 906, a qual autorizou o Poder Executivo Municipal a elevar os proventos, pensões, remunerações, funções gratificadas, subsídios e vantagens do pessoal da administração direta, indireta e fundacional e dos agentes políticos do Município de Itaiópolis, a **título de revisão geral anual**, em consonância com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado no período de 1º de janeiro a 30 de setembro de 2020.

Diante do exposto, requer-se a apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente

**REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ**  
Prefeito Municipal